



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Número Documento 2016NE00049	Data Emissão 01/06/2016
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 021704.000311/2016	NE Original
Credor 05503214000102 - FABITECK SANEAMENTO LIMITADA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 2 - Estimativo	Valor 15.866,64
Unidade Orçamentária	21704	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Programa Trabalho	14.243.3247.2470.0001	Gestão e Operacionalização dos Centros Socioeducativos	
Fonte Recurso	01600000	Recursos do FTI	
Natureza Despesa	33903916	Manutencao E Conservacao De Bens Imoveis	
Município	9999 - Estado	Origem do Material	1 - Origem Nacional
onvênio		Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal
Cronograma de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Maio	0,00	Junho	3.966,66
Setembro	3.966,66	Outubro	0,00
		Março	0,00
		Julho	3.966,66
		Novembro	0,00
		Abril	0,00
		Agosto	3.966,66
		Dezembro	0,00

Descrição dos Itens		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unid. carrada	Descrição 15249 - (ID-15249) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas e sumidouros em instalações prediais de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no município de Manaus, tendo como unidade de medida a carrada de 8000 litros MARCA: "NT" Termo de Contrato nº 14/2016-FECA Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017 Valor Mensal R\$ 3.966,66 Valor Global R\$ 47.600,00 Valor Empenhado R\$ 15.866,64 (Ref. Meses Junho-Setembro/16). Ata de Registro de Preços nº 98/2016-e-compras. Fund. Legal: PE nº 213/2016, homologado no DOE nº 33.238 de 08/03/2016.	4	3.966.6600	15.866,64

Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços:
Data da autorização: 18/04/2016 - N° da AC: 05309/2016

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (E9A2.3275.AD36.9836) - Início: 13/04/2016 - Venc: 10/10/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (19954867) - Início: 04/05/2016 - Venc: 03/06/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (38574/2016) - Início: 15/04/2016 - Venc: 14/07/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016051701110526221831) - Início: 17/05/2016 - Venc: 15/06/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (35531291/2016) - Início: 14/04/2016 - Venc: 10/10/2016

Erika Paula dos Santos Souza
Érika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor Inspetora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	823.737,12	Valor do Empenho:	15.866,64	Valor Disponível:	807.870,48
Data de Entrega:	01/07/2016	Local de Entrega:	FECA/AM		
Ordenador de Despesa:	<i>Erika Paula dos Santos Souza</i>	Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2016-FECA/SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA** e a empresa **FABITECK SANEAMENTO LTDA**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2016 nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua N, nº 40, Conjunto Eldorado, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **FABITECK SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 14 de dezembro de 2001, sob o nº 13200119649, sediada nesta cidade, na Avenida Maués, nº 1398, Cachoeirinha, CEP: 69.065-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 05.503.214/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **MURILO SOARES FALEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1811172-6-SSP/AM e do CPF nº 746.358.402-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Maués, nº 1352, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.065-070, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 213/2016-CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 08 de março 2016, às fls. 12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0311/2016-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de Limpeza e Esgotamento de Fossas, para atender à SEJUSC e suas unidades, conforme a proposta datada de 01/03/2016, constantes do **PROCESSO**, e do Projeto Básico de fls. 16/26 dos autos, os quais se encontram

J
wp



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – As garantias previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93.

NONA: VALOR – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.966,66 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Fonte de Recurso: 0160; Natureza da Despesa: 33903916, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/06/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00049, no valor de R\$ 15.866,64 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

VIGÉSIMA: FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de junho de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:



JOSE NILDO GASPARD DE MELLO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em exercício.

Pela **CONTRATADA**:



MURILO SOARES FALEIROS
FABITECK SANEAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anny Caroliny Cavalcante de A. Dutra Nome: Jeckson Fontes Cruz

OAB/AM.: 8647

R.G.: 2644879-3

CPF: 000.253.702-86

CPF: 016.473.712-01

Ass: _____

Ass: _____



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 064/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 014/16-FECA/SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA e a empresa FABITECK SANEAMENTO LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços de Limpeza e Esgotamento de Fossa, para atender as necessidades da SEJUSC e todas suas unidades; **Valor:** R\$ 3.966,66 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); **Data da Assinatura:** 01/06/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 01/06/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00049 no valor de R\$ 15.866,64 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **Processo Administrativo:** 0311/2016-FECA/SEJUSC; **Fundamento do ato:** PE nº 213/2016-CGL, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 34.162/2013; **Responsável pelo Extrato:** Anny Carolliny Cavalcante de A. Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de junho de 2016.


José Nildo Gaspar de Mello
Secretário de Estado da SEJUSC, em exercício



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 05 de julho de 2016

Número 33.317 ANO CXXII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ORGÃO	DATA
ADS	30.05.2016

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2016
ESPECÍE: Termo de Cooperação de Natureza Técnica Operacional nº. 002/2016, celebrado entre a ADS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUTAI
OBJETO: Fornecimento de Combustível destinado ao maquinário a ser utilizado para a manutenção e obras de melhoria dos ramais/vicinas do Município de Jutai/AM para escoamento da produção rural
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº. 0442/2016- ADS, Termo de Cooperação Técnica nº. 002/2016, Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº. 001/2015, assinado entre a SEPROR e a ADS, Pregão Presencial nº. 001/2016 - Ata de Registro de Preço nº. 001/2016.

Manaus, 30 de Junho de 2016.

LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
 LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
 Presidente

007398

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO

ESPECÍE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 013/2014. Partes: FAPEAM (Contratante) e Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (Contratada). **Processo:** 062.00540.2016. **Objeto:** prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 21/07/2016 a 20/07/2017. **Valor Global:** R\$ 350.904,00. **Dotação Orçamentária:** UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.573.3244.2460.0001, Natureza da Despesa: 33913929, Fonte: 01000000. Nota de Empenho nº. 2016NE01099 em 23/05/2016, no valor de R\$ 68.231,30. **Data da assinatura:** 01/07/2016. Manaus, 1 de julho de 2016.

René Levy Aguiar
 Diretor-Presidente

007399

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO

ESPECÍE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 012/2013. Partes: FAPEAM (Contratante) e Jaks Serviços, Comércio e Representação LTDA (Contratada). **Processo:** 062.00795.2016. **Objeto:** retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 012/2013 e a supressão em 13,65% do valor do contrato primitivo, correspondente à diminuição quantitativa do cargo de 1 jardineiro, a partir de 01/06/2016. **Valor Global:** R\$ 191.261,52. **Data da assinatura:** 01/06/2016. Manaus, 1 de junho de 2016.

René Levy Aguiar
 Diretor-Presidente

007399

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO

ESPECÍE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 011/2012. Partes: FAPEAM (Contratante) e Jaks Serviços, Comércio e Representação LTDA (Contratada). **Processo:** 062.00794.2016. **Objeto:** supressão em 15,50% do valor do contrato primitivo, correspondente à diminuição quantitativa dos cargos de um motociclista com moto e um motorista, nos termos previstos em sua Cláusula Setima, a partir de 01/05/2016. **Valor Global:** R\$ 25.512,04. **Data da assinatura:** 01/06/2016. Manaus, 1 de junho de 2016.

René Levy Aguiar
 Diretor-Presidente

007399

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 820/2016-GDG/PC.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE:
I - DISPENSAR o servidor EDILEI CRISPIM RODRIGUES, Investigador, mat. nº 171.633-6 A, da Função Gratificada, simb.ºFG-1, Coordenador do FERA, a contar de 01/07/16. Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil, em Manaus/AM, 29/06/16. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Sobrinho, Delegado Geral, Mat. nº 007.787-9 C.

007400

PORTARIA Nº 832/2016-GDG/PC.
O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE:
I - DISPENSAR o servidor GEOVANI ALVES REIS NETO, Investigador, mat. nº 211.364-3 A, da Função Gratificada, simb. FG-3, Integrante do FERA, a contar de 01/07/16. Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil, em Manaus/AM, 30/06/16. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Sobrinho, Delegado Geral, mat. nº 007.787-9 C.

007400

PORTARIA Nº 0842/2016-GDG/PC.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I - DISPENSAR o servidor Haryton Batista de Carvalho, Investigador, mat nº 154.348-2 A, da FG-3, Chefe de Investigação do 15º DIP, a contar de 27/06/2016. II - DESIGNAR o servidor Hugo da Silva Ascensão, Investigador, mat nº 134.382-2 A, para a FG-3, Chefe de Investigação do 15º DIP, a contar de 27/06/2016. Manaus/AM, 01/07/2016. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, Delegado Geral de Polícia Civil.

007400

PORTARIA Nº 0843/2016-GDG/PC.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I - DISPENSAR o servidor Sérgio Murilo Auzier Resa, Investigador, mat nº 114.838-9 B, da FG-3, Gerência de Atendimento do 15º DIP, a contar de 27/06/2016. II - DESIGNAR a servidora ANDRÉIA CORREA DE ALBUQUERQUE, Investigadora, mat nº 171.462-7 A, para a FG-3, Gerência de Atendimento do 15º DIP, a contar de 27/06/2016. GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, em Manaus/AM, 01/06/2016. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, Delegado Geral de Polícia Civil.

007400

PSC ZONA SUL

EXTRATO

ESPECÍE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 002/2015; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA.; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses e alterar, pelo decréscimo de 12,92%, o valor mensal da locação do veículo Placa PHM 1090, a contar de 01.07.2016; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0011; Natureza de Despesa: 33903938; Fonte: 230; Nota de Empenho de nº. 000402, de 29/06/2016, no valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 000601/2016/PSC-ZSUL.

Manaus, 04 de junho de 2016.

ULIEDIA GALVÃO DA SILVA
 Diretora Geral do PSC Zona Sul

007401

Academia Amazonense de Letras
 Fundada em 1º de janeiro de 1918

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2016-AAL

Está aberta, na conformidade do art. 39 do Estatuto da AAL, combinado com o art. 21, alínea I, a inscrição para Membro Efetivo da Academia Amazonense de Letras à Cadeira nº 39, de Alfredo da Matta, vaga com o falecimento do Acadêmico Mário Augusto Pinto de Moraes. Nos termos do art. 36 do Estatuto, poderão inscrever-se "brasileiros residentes no Amazonas há mais de 10 (dez) anos, ou que tenham desenvolvido aqui sua formação intelectual", apresentando pedido instruído com *curriculum vitae* documentado e um exemplar de cada obra publicada. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Academia, localizada nesta cidade, na Casa Adriano Jorge, à Rua Ramos Ferreira nº 1009, Centro, de segunda a sexta-feira das 10 (dez) às 17 (dezessete) horas, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Casa Adriano Jorge, Sala da Presidência Nelson de Mello,
 Manaus, 05 de julho de 2016

Acadêmica Rosa Mendonça de Brito
 Presidente da Academia Amazonense de Letras

007402

ORGÃO	DATA
ADS	22.06.2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRO Nº. 001/2015
ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº. 001/2015, celebrado entre a ADS, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR.
OBJETO: Termo Aditivo para o desenvolvimento de ações voltadas para o setor primário no Estado do Amazonas, no que se refere a fomento, incentivo e custeio, bem como qualquer ação prevista nas competências, objetivos e atividades postivadas no estatuto da ADS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº. 001/2015, assinado entre a SEPROR e a ADS.

Manaus, 22 de Junho de 2016.

LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
 LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
 Presidente

007403

ORGÃO	DATA
ADS	05.07.2016

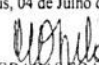
RESENHA 009/2016
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
1. ESPECÍE: Termo de Cooperação de Natureza Técnica Operacional nº. 003/2016, celebrado entre a ADS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.
OBJETO: Fornecimento de Combustível destinado ao maquinário a ser utilizado para a manutenção e obras de melhoria dos ramais/vicinas do Município de Humaitá/AM para escoamento da produção rural.
2. ESPECÍE: Termo de Cooperação de Natureza Técnica Operacional nº. 004/2016, celebrado entre a ADS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.
OBJETO: Fornecimento de Combustível destinado ao maquinário a ser utilizado para a manutenção e obras de melhoria dos ramais/vicinas do Município de Juruá/AM para escoamento da produção rural.
3. ESPECÍE: Termo de Cooperação de Natureza Técnica Operacional nº. 005/2016, celebrado entre a ADS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: Fornecimento de Combustível destinado ao maquinário a ser utilizado para a manutenção e obras de melhoria dos ramais/vicinas do Município do Presidente Figueiredo/AM para escoamento da produção rural.

II - TRANSFERIR: Férias dos Servidores abaixo relacionados:		
SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO
ADELIA TEIXEIRA DA SILVA	213.141-2-B	2015/2016
ANNY CAROLLINY CAVALCANTE DE ARAÚJO DUTRA	232.005-3-A	2015/2016
ANTONIA JANE SOUZA DO NASCIMENTO	229.079-0-B	2015/2016
ANTONIO JURACY MACIEL DE LIMA	230.028-1-B	2015/2016
AROLDO PEREIRA MENDONÇA	187.720-8-D	2015/2016
CANDIDA MARIA DA SILVA ALVES	154.859-0-C	2015/2016
CLAUDEMARINA NEGREIROS PESSOA	127.697-2-F	2015/2016
DANIELA ENES MELO	232.059-2-B	2015/2016
FABIANA DE ALENCAR SAURNIER	222.236-1-B	2015/2016
JECKSON FONTES CRUZ	231.801-6-A	2015/2016
JOSÉ PESSOA DE ARAÚJO	157.352-7-E	2015/2016
KATIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	229.182-7-C	2015/2016
MARCELO VALERIO DE SOUZA	156.866-3-E	2015/2016
MARIA DAS GRAÇAS MELO DOS SANTOS	218.895-3-B	2015/2016
MATHILDE ESTHER BEMERGUY EZAGUY	189.763-0-E	2015/2016
NEY BASTOS MAGALHÃES	231.696-0-A	2015/2016
SEBASTIANA MARIA CORREIA DA SILVA	222.519-0-C	2015/2016
TIAGO MARTINS DE SOUZA	223.959-0-B	2015/2016

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
Manaus, 30 de junho de 2016.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

007422

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
ÓRGÃO: SEJUSC	DATA: 04.07.2016
PORTARIA Nº 083/2016/GABSEJUSC	
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e,	
CONSIDERANDO o Mandato de Intimação expedido pelo Dr. Mauro Moraes Antony, Juiz de Direito Titular do 3º Tribunal do Juri da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, para servir como jurado (a) naquela e demais sessões de julgamentos, que serão realizadas por ocasião do 2º Semestre do Aludido Tribunal do Juri;	
RESOLVE:	
I - DISPENSAR, de suas atividades a Servidora Maria de Nazaré Socorro da Silva e Souza, Matrícula nº 001.456-7D, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania / SEJUSC;	
II - PRORROGAR, a permanência da mesma à disposição do 3º Tribunal do Juri da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no período de 02 de agosto a 30 de novembro do corrente ano;	
III - DETERMINAR, a Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania / SEJUSC, os imediatos registro funcionais decorrentes.	
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.	
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS E CIDADANIA, em Manaus, 04 de Julho de 2016.	
 MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	


007423

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 064/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 014/16-FECA/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa FABITECK SANEAMENTO LTDA; Objeto: Prestação de serviços de Limpeza e Esgotamento de Fossa, para atender as necessidades da SEJUSC e todas suas unidades; Valor: R\$ 3.966,66 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); Data da Assinatura: 01/06/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 01/06/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00049 no valor de R\$ 15.866,64 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Processo Administrativo: 0311/2016-FECA/SEJUSC; Fundamento do ato: PE nº 213/2016-CGL, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 34.162/2013; Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de A. Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de junho de 2016.


José Nildo Gaspar de Mello
Secretário de Estado da SEJUSC, em exercício

007424

SEPROR

EXTRATO Nº 38 /2016-SEPROR

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2013-SEPROR. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2016. PARTES: SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do convênio primitivo por mais 180 dias, contados a partir de 28/02/2016 a 25/08/2016. Manaus, 07 de Março de 2016


VALDENOR PONTES CARDOSO
Secretário Executivo


007425

IDAM

EXTRATO nº 129/2016 - PJ /IDAM

Espécie - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº.02/2016-IDAM. Partes: IDAM e PROAMAZON INTERNET- EDNA DE SOUZA NEVES-ME; Data da Assinatura: 24/09/2016; Objeto: Termo de Permissão de Uso de Imóvel de propriedade do IDAM, mediano 30m x 30m, para instalação de antena de internet, modelo palito; Vigência: 5 anos, a título gratuito e precário, a contar da assinatura, nos termos do Processo Administrativo nº.062.03402.2015-IDAM.

Manaus, 04 de Julho de 2016.

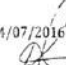

EDIMAR VIZOLLI
Diretor Presidente

007426

EXTRATO Nº 130 /2016 - PJ /IDAM

Espécie: Termo de Doação de nº 132/16 PJ-IDAM. Data de Assinatura: 04/07/2016. Partes: IDAM x SEBASTIÃO LIMA PASSOS - MANAQUIRI/AM. Objeto: Constitui objeto da presente doação: 01 (Um) Motor de 5,5 CV, com Rabeta, conforme consta no Processo Administrativo nº082.01961.2016-IDAM, de propriedade deste Instituto.

Manaus, 04/07/2016


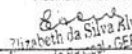

EDIMAR VIZOLLI
Diretor Presidente

007427

SEAD

ASSUNTO:	DECLARAÇÃO DE BENS (EXONERADO)
ORGÃO:	SEC. DE EST. DE ADM. E GESTÃO/SEAD
SERVIDOR:	LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO
CARGO:	SEC. EXEC. DE EST. DE ADM. E GESTÃO/SEAD
SIMBOLOGIA:	
1 - 01 (urr) apartamento no Condomínio Vista do Sol, situado na Morada do Sol, Manaus-AM.	
2 - 01 (um) veículo Grand Vitara, ano 2009, placa NOO 3699.	
Declaro que não possuo qualquer outro bem, responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus/AM, 20 de maio de 2016.	
 Assinatura do Declarante	
Visto	 Sebastião Lima Passos Coordenador Executivo do Comitê de Garantia de Pessoal

- 007428

ASSUNTO:	DECLARAÇÃO DE BENS (EXONERADO)
ORGÃO:	SEC. DE EST. DE ADM. E GESTÃO/SEAD
SERVIDOR:	LOLANDA LOBO PEREIRA
CARGO:	COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SIMBOLOGIA:	
01 - Lote BR-174, município de Presidente Figueiredo - Amazonas, Condomínio Vista do Parque, no valor de R\$ 15.812,84 (quinze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).	
02 - Casa de Alvenaria com área total de 170 m², no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)	
03 - Unidade Imobiliária denominada Singolare Home & Club, no valor de R\$ 777.000,90 (setecentos e setenta e sete mil reais e noventa centavos).	
04 - Quotas de Capital da Empresa W. Pereira Navegação Ltda, conforme instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social sob o NIRE no 132.001322-9-7 em dezembro de 2013, no valor de R\$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais).	
05 - Quotas de Capital da Empresa North Consultoria Empresarial Ltda, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)	
06 - Unidade Imobiliária denominada Ilha Bella Condominium Club, no valor de R\$ 998.078,16 (novecentos e noventa e oito mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos).	
Declaro que não possuo qualquer outros bens que os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade da declaração aqui prestada.	
Manaus, 01 de junho de 2016.	
 Assinatura do Declarante	
Visto	 Sebastião Lima Passos Coordenador Executivo do Comitê de Garantia de Pessoal

- 007428

ASSUNTO:	DECLARAÇÃO DE BENS (EXONERADA)
ORGÃO:	SEC. DE EST. DE ADM. E GESTÃO/SEAD
SERVIDOR:	JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
CARGO:	ASSESSOR I
SIMBOLOGIA:	AD-1
NADA A DECLARAR	
Declaro que não possuo qualquer bem e responsabilizo-me pela autenticidade da declaração aqui prestada.	
Manaus/AM, 23 de junho de 2016.	
 Assinatura do Declarante	
Visto	 Sebastião Lima Passos Coordenador Executivo do Comitê de Garantia de Pessoal

- 007428